

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZON DA MATA DE MINAS GERAIS

AUTARQUIA INTERMUNICIPAL CNPJ: 10.331.797/0001-63 www.cisab.com.br

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO DE REGULAÇÃO Nº 002/2019

Pelo presente, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo de Convênio, regido pelas seguintes cláusulas e condições, com base no disposto na Cláusula Sétima do Convênio 002/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS (CISAB ZM), Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 10.331.797/0001-63, com personalidade de direito público, com sede na Rua Gomes Barbosa, nº 942, salas 701/801, Centro, CEP 36.570-101, no Município de Viçosa, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, doravante denominado convenente e, de outro a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede na Rua Azarias Varella de Azevedo, 32, Centro, São Francisco do Glória,, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, doravante denominado CONCEDENTE, têm entre si justo e estabelecido, figurando como interveniente o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 29.739.863/0001-67, com endereço na Rua Azarias Varella de Azevedo, 32, Centro, São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu representante ao final assinado, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, na Lei Federal nº 11.107/05, na Lei Federal nº 11.445/07 e no Contrato de Consórcio Público e demais normas do CISAB ZM, resolvem alterar o parágrafo 3º da Cláusula Quarta, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder a alteração no § 3º da Cláusula Quarta do Convênio anterior, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Com base no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Assembleia Geral ocorrida no dia 31 de julho de 2019, o valor do serviço de regulação para água e esgoto é de R\$ 628,00 (Seiscentos e vinte e oito reais) mensais, de um total de 1239 ligações existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor as demais cláusulas do Termo de Convênio de Regulação nº 002/2019, não alteradas no presente instrumento jurídico.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZON DA MATA DE MINAS GERAIS AUTAROUIA INTERMUNICIPAL

CNPJ: 10.331.797/0001-63

www.cisab.com.br

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Viçosa - MG, 02 de janeiro de 2020.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Básico Da Zona Da Mata De Minas Gerais (CISAB ZM)

(Convenente) Ângelo Chequer Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

Prefeito Municipal

(Concedente) Walace Ferreira Pedrosa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

(Interveniente) Paulo Afonso da Silva

SAAE DE SÃO FRANCISCO DO GLORIA

Testemunha 1: Nome: Luisa Vieira Almeida Qualificação: Superintendente de Regulação Assinatura: Testemunha 2: Haylander Augusto M. Pedrosa CPF: 097.614.176-03 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO Qualificação: Assinatura: